

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 0831/2023

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 0831/2023, NA FORMA QUE INDICA.

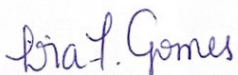
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. Fica modificado a redação do Art. 1 da proposição nº 00831/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, a Marcha em Defesa das Mulheres a ser realizada, anualmente, preferencialmente no mês de agosto.

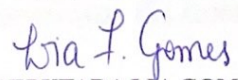
Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.


DEPUTADA LIA GOMES

JUSTIFICATIVA

A presente emenda acrescenta a palavra “preferencialmente”, buscando conferir harmonia legislativa e redacional ao projeto de lei, no sentido de possibilitar que marcha seja realizada em outro mês, caso haja algum impedimento para a realização no mês de agosto. Assim, considerando o aspecto teleológico do projeto de lei, qual seja garantir a realização desse evento tão importante para o empoderamento feminino, a modificação se adequa ao objetivo principal da proposição.


DEPUTADA LIA GOMES